

LEI Nº 389/93.

MENTA: autoriza o Chefe do Poder ' Executivo Municipal a proceder ' com aquisição de imóvel que abaixo indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE. '

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder ' Executivo autorizado a adquirir do Sr. ANTÔNIO JORDÃO DA SILVA e sua esposa, um imóvel localizado na Vila Pajéu, distrito deste Mu nicípio, medindo 10 (dez) metros de frente com 10 (dez) ditos de fundos, limitando-se da seguinte forma: Ao Norte: com Lourival Alves de Lima; Ao Sul: com Nequinho Cesário; Ao Nascente: com a ' estrada que liga o distrito de Pajéu ao Sítio Teixeira e, Ao Poen te: com Lourival Alves de Lima, ao preço certo de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O imóvel adquirido destina-se à construção de estrutura para instalação de Antena Parabólica.

Art. 3º - As despesas para regularização da competente escritura pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, em 08 de novembro de 1993.


- ELÍSIO ALVES DE ALENÇAR -